

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS, NÍVEL DE
MESTRADO PROFISSIONAL - PROFLETRAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2014- PROFLETRAS

ORIENTA PROCEDIMENTOS RELATIVOS À
DIRETRIZES PARA A PESQUISA DO TRABALHO
FINAL NO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS
– PROFLETRAS

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Nível Mestrado Profissional- PROFLETRAS, no uso de suas atribuições, e

Considerando as Diretrizes para a pesquisa do trabalho final no Mestrado Profissional em Letras propostas pelo Conselho Gestor em 23 de Abril de 2014;

Considerando o parágrafo 3º. do art. 7º, da Portaria Normativa Nº. 17 - CAPES, de 28 de dezembro de 2009;

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa, Ata nº. 003/2014-PROFLETRAS, de 05 de maio de 2014;

INSTRUI:

Art. 1º A pesquisa deverá ser de natureza interpretativa e interventiva e ter como tema/foco/objeto de investigação um problema da realidade escolar e/ou da sala de aula do mestrando no que concerne ao ensino e aprendizagem na disciplina de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental.

Art. 2º Respeitada a Portaria Normativa Nº. 17 - CAPES, o Trabalho de Conclusão Final (TCF) no PROFLETRAS da UNIOESTE deverá ser uma Dissertação com parte teórica e prática, conter no mínimo 100 (cem) páginas, e apresentar a seguinte estrutura:

- a** - Elementos pré-textuais;
- b** - Resumo, em português, em inglês ou em outra língua estrangeira;
- c** - Sumário;
- d** - Introdução;
- e** - Fundamentação teórica;

- f** - Metodologia;
- g** - Análise dos dados;
- h** - Proposta para enfrentar o problema;
- i** - Considerações finais;
- j** - Bibliografia;
- k** - Elementos pós-textuais.

Art. 3º Quando necessário, o projeto de pesquisa deverá ser submetido ao Comitê de Ética da Instituição.

Cascavel, 09 de maio de 2014.



Greice da Silva Castela

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Nível Mestrado Profissional- PROFLETRAS